



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 14
monica portolani
O VISTO

PROJETO DE LEI N° 192/2007

MENSAGEM N°: 184/2007

RECEBIDA EM: 6 de dezembro de 2007.

N° DO PROJETO: 192/2007

SÚMULA: Revoga as leis nº 2533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP. (A empresa não cumpriu ao normativo legal, tornando o imóvel disponível para futura doação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 10 de dezembro de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de dezembro de 2007.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 2007.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 852/2007

Lei nº 2886, de 18 de dezembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4183, dos dias 22 e 23 de dezembro de 2007.

REPÚBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4185, do dia 28 de dezembro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4185

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.886, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boarettó Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boarettó Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII

EDIÇÃO 4183

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 22 E 23 DE DEZEMBRO DE 2007

LEI N° 2.886, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boareto Indústria de Alimentos Ltda. EPP. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boareto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 11
marina portilim
OVISTO

PROJETO DE LEI Nº 192/2007

Súmula: Revoga as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

f



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 10
monica Montalini
O VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 192/2007

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, adiante assinados, o projeto de lei n° 192/2007, de autoria do Executivo Municipal que busca autorização legislativa para revogar as leis n° 2.533, de 5 de outubro de 2005 e n° 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel à Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. – EPP.

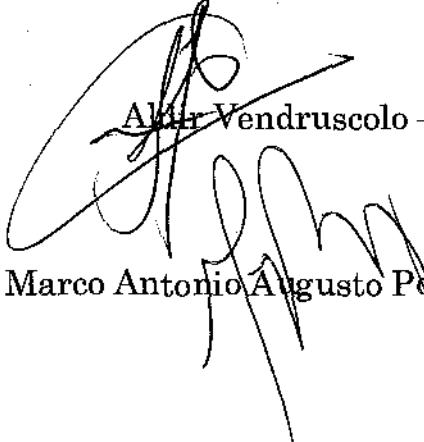
A revogação se dá considerando que a empresa não cumpriu o normativo legal, desta forma o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

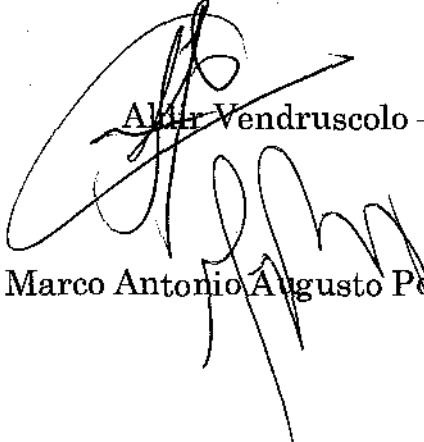
Sendo assim, após análise optamos por exarar parecer favorável à tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2007.


Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta - Relatora


Alcir Vendruscolo – PPS


Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 09
monica portolani
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 192/2007

A comissão de Políticas Públicas se reuniu para analisar o projeto de lei nº 192/2007, de autoria do Executivo Municipal que busca autorização legislativa para revogar as leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e nº 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel à Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. – EPP.

Trata-se do imóvel Nilso José Crema, 1^a parte, desmembrado de uma parte do Imóvel Eugênio Zorteia, 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.758,86m², avaliado em R\$ 194.197,42 e a revogação está se realizando porque a empresa não cumpriu ao normativo legal.

A matéria contempla o interesse público considerando que com a revogação das leis o imóvel fica desembaraçado e disponível para futura doação, quando certamente outra indústria será beneficiada.

Sendo assim, pela legalidade e interesse público da matéria, emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2007.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Laurindo Cesa - PSDB
Relator

Volmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 192/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 192/2007, obter autorização legislativa para revogar a doação de imóvel a Boaretto Indústria de Alimentos Ltda.

Do ponto de vista das Finanças e do Orçamento do Município, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de revogação das leis de doação.

De fato, só nos resta concordar com a revogação, pois o imóvel já está sendo doado para outra empresa, no mesmo ramo de atividade, inclusive um dos sócios da nova empresa é o mesmo da empresa atual.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro e como não haverá perda de empregos, tampouco de receitas, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 10 de dezembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
maio/2011
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 192/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou a doação de imóvel, com área de 10.758,86 m², constante da matrícula nº 29.185, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo um barracão industrial com área de 1.325,00 m², para a empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do fato da referida empresa não ter cumprindo o normativo legal.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A Lei nº 2.789/2007, acresceu duas novas condicionantes à doação autorizada pela Lei nº 2.533/2005, ou seja, que a donatária deveria **iniciar as atividades de construção do novo barracão para área de produção da empresa até o dia 30 de maio de 2007 e mudar definitivamente para as novas instalações até o dia 20 de dezembro de 2007**. Segundo informa o Executivo Municipal em sua Mensagem, a empresa não cumpriu com o referido normativo legal, razão pela qual solicita autorização legislativa para revogar as leis acima mencionadas.

No presente caso, havendo benfeitorias sobre o aludido imóvel, necessário que se proceda vistoria para avaliar as suas reais condições, para fins de eventual postulação indenizatória, como forma de proteção e preservação do patrimônio público municipal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 116
marij. portolini
VISTO

A matéria encontra guarida no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de dezembro de 2007.

Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Renato Monteiro do Rosário



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
marijane portolani
VISTO

LEI Nº 2.533, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do "Imóvel Nilso José Crema", 1ª parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia", 2ª parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.739.241/0001-81, situada na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco, Estado do Paraná, e ceder um barracão industrial sobre ele edificado, contendo área de 1.325,00m² (um mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) à empresa donatária, nas condições estipuladas no Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a implantação de uma indústria de biscoitos, massa alimentícia e distribuidora de produtos alimentícios, vedado qualquer outro;

III – prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do início da atividade industrial da donatária, para que a mesma promova a devolução do barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem, de acordo com as especificações constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, em local a ser previamente determinado pela municipalidade;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

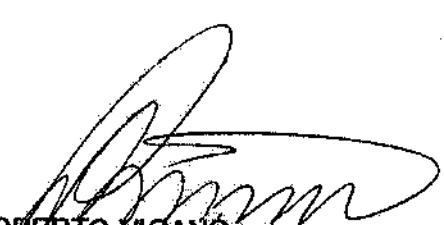
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
marijane portolini
VISTO

Art. 2º Fica a área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), do Imóvel denominado de "Imóvel Nilso José Crema", 1^a parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zorteia" 2^a parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contígua ao imóvel descrito no art. 1º, constante da Matrícula nº 29.185 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, reservada por período de 1 (um) ano, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de outubro de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N. 03
monica Pontolíni
OVISTO

LEI Nº 2.789, DE 6 DE JULHO DE 2007

Súmula: Insere os incisos VI e VII na disposição do artigo 2º da Lei nº 2.533, de 5 de outubro de 2005.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na disposição do artigo 2º da Lei nº 2.533, de 5 de outubro de 2005, ficam acrescidos os seguintes incisos:

VI – início das atividades de construção do novo barracão para área de produção da empresa até o dia 30 de maio de 2007;

VII – mudança definitiva para as novas instalações até o dia 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de julho de 2007.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal


 Protocolo Geral -06-Dez-2007-16:15-001515-1/2
Prefeitura Municipal de Pato Branco

 ESTADO DO PARANÁ
 GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 184/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que propõe a revogação da das Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou a doação do "Imóvel Nilso José Crema", 1ª parte, desmembrado de uma parte do "Imóvel Eugênio Zórteia", 2ª parte, encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo a área de 10.758,86m² (dez mil, setecentos e cinqüenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.185, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 194.197,42 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para a empresa **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.**

Tal solicitação se deve ao fato da empresa não ter cumprido ao normativo legal, tornando assim o referido imóvel desembaraçado e disponível para futura doação.

Temos o dever de zelar pelo interesse público, onde sem dúvida a Lei ora revogada, infelizmente não alcançou seu propósito, assim mediante sua revogação, certamente outra indústria será beneficiada.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 2007.


 ROBERTO VIGANO
 Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
Miguel Sartolini
VISTO

PROJETO DE LEI 192/2007

Revoga as Leis nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.**

192/2007
Art. 1º Ficam revogadas as nº 2.533, de 5 de outubro de 2005 e 2.789, de 6 de julho de 2007, que autorizou doação de imóvel a **Boaretto Indústria de Alimentos Ltda. EPP.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

